



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 1.644 DE 12 DE JUNHO DE 1984

"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO "LAR DA CRIANÇA AGUDENSE".

O Dr. Rubens Aparecido Benázio, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

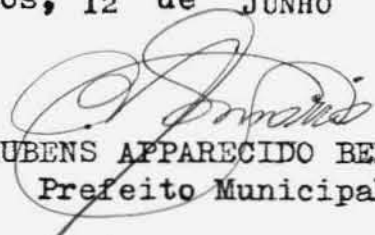
Faz saber que a Camara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica concedida, no corrente exercício, em suplementação à dotação orçamentária própria, uma Subvenção de Cr\$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) ao LAR DA CRIANÇA AGUDENSE.

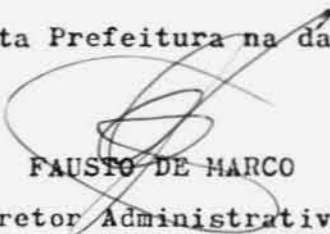
ARTIGO 2º. A despesa decorrente da presente Lei será - coberta com verba constante de Lei própria.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de JUNHO de 1984

  
DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

  
FAUSTO DE MARCO  
Diretor Administrativo